Medida Provisória n.º 1042/2021

Simplificação da gestão de cargos em comissão e de funções de confiança no Poder Executivo Federal

QUEIROZ
Assessoria em Relações Institucionais e Governamentais

Resumo, prazos e tramitação

Simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança, autoriza o Poder Executivo federal a transformar, sem aumento de despesa, cargos em comissão, funções de confiança e gratificações, prevê os Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) e altera a Lei nº 13.844/2019, para dispor sobre a criação de secretarias por Ato do Poder Executivo. Importante ressaltar que a MP respeita as particularidades de algumas carreiras, já que a nova composição de cargos e funções não alcança as Agências Reguladoras, as Instituições federais de ensino e o Banco Central do Brasil.

Sob a ótica da chamada simplificação da gestão de cargos de comissão e funções de confiança, a MP está organizada em quatro pontos principais, a saber:

1. A autorização para alterações de quantitativos e de distribuição dos cargos em comissão, das funções de confiança e das gratificações existentes no Poder Executivo federal, mediante transformação, desde que não implique aumento de despesa;
2. A previsão do **Cargo Comissionado Executivo (CCE)** e da Função **Comissionada Executiva (FCE)** do Poder Executivo federal, sem nenhum quantitativo;
3. A **extinção de cargos em comissão, funções de confiança e de gratificações, até 31 de março de 2023**;
4. Previsão de que as funções de confiança e as gratificações exclusivas de servidores efetivos não poderão ser transformadas em cargos em comissão;

Importante: as alterações no quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança não se aplicam aos cargos de Ministro de Estado e de Direção das agências reguladoras.

- **Prazo para emendas:** 15/04/2021 a 19/04/2021 por qualquer deputado ou senador
- **Sobrestamento de pauta:** a partir de 30/05/2021
- **Prazo para Deliberação pelo Congresso:** 15/04/2021 a 13/06/2021

QUEIROZ
Assessoria em Relações Institucionais e Governamentais

Características da Medida Provisória

A quem se aplica?

- Administração pública federal direta, autárquica e fundacional

A quem não se aplica?

- Ministros de Estado
- Diretores de Autarquias

Objetivos

- Simplificar a gestão dos cargos em comissão e funções de confiança
- Transformar, sem aumento de despesas, cargos em comissão, funções de confiança e gratificações
- Criação dos chamados Cargos Comissionados Executivos (CCE) e Funções Comissionadas Executivas (FCE)
- Autorização para criação e alteração na denominação de secretarias, inclusive especiais, além dos quantitativos já autorizados na Lei

QUEIROZ
Assessoria em Relações Institucionais e Governamentais

Transformações de cargos, funções e gratificações

Cargos e Funções que serão substituídos

- Cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS)
- Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE)
- Funções Comissionadas Técnicas (FCT)
- Funções Gratificadas (FG)

Cargos e Funções mantidos

- Cargos das Agências Reguladoras
- Cargos de Ministro de Estado e de Natureza Especial
- Cargos Especiais de Transição Governamental (CETG)
- Funções comissionadas do Banco Central
- Cargos e funções de confiança das Instituições Federais de Ensino

QUEIROZ
Assessoria em Relações Institucionais e Governamentais

Transformações de cargos, funções e gratificações

Gratificações que serão substituídas

- Gratificações de Representação (GR) dos órgãos integrantes da Presidência da República
- Gratificações Temporárias pelo Exercício da Advocacia-Geral da União (GT-AGU)

Gratificações mantidas:

- Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal (GSISTE)
- Gratificações Temporárias de Atividade em Escola de Governo (GAEG)
- Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (GSISP)
- Gratificações de Representação dos Órgãos da Presidência da República, devida a militares praças (RMA) e a militares oficiais (RMP)
- Gratificações Temporárias do Sistema de Proteção da Amazônia (GTS-SIPAM)

QUEIROZ
Assessoria em Relações Institucionais e Governamentais

Transformações de cargos, funções e gratificações

Cargos Comissionados Executivos (CCE) e Funções Comissionadas Executivas (FCE)

- Destinados às atividades de direção, chefia e assessoramento
- Criação por lei ou por ato do Poder Executivo
- Conferem ao seu ocupante o conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão ou da entidade

QUEIROZ
Assessoria em Relações Institucionais e Governamentais

Transformações de cargos, funções e gratificações

Cargos Comissionados Executivos (CCE)

Níveis 1 a 18: destinadas a às atividades de **chefia, direção e assessoramento** nos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

Níveis 1 a 4: serão **destinados apenas a servidores efetivos**, não sendo admitidas pessoas sem vínculo em razão da baixa remuneração.

Nível 18: apenas poderá ser atribuído para os cargos de Natureza Especial (NES), que é da mais alta hierarquia do Poder Executivo federal.

Importante!

Os CCEs equiparam-se, para todos os efeitos legais e regulamentares às FCEs de mesmo nível, com a diferença de que **admitem a nomeação de pessoas com e sem vínculo com a Administração.**

Importante!

Os ocupantes de CCE sem vínculo com a Administração farão jus ao valor do cargo em comissão, enquanto ocupantes com vínculo poderão escolher entre as mesmas formas de percepção disponíveis hoje, como a que prevê a remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego, acrescida do percentual de 60% (sessenta por cento) do valor da CCE, para aqueles que detenham CCE de níveis 5 a 18.

QUEIROZ
Assessoria em Relações Institucionais e Governamentais

Transformações de cargos, funções e gratificações

Funções Comissionadas Executivos (FCE)

Níveis 1 a 17: destinadas a às atividades de **chefia, direção e assessoramento** nos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

Não há previsão de FCE-Nível 18

Funções exclusivas de servidores efetivos.

Importante!

Somente poderão ser designados servidores efetivos oriundos de órgão ou de entidade de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Importante!

O servidor designado para FCE receberá a remuneração do cargo efetivo **acrescida** do valor da FCE.

QUEIROZ
Assessoria em Relações Institucionais e Governamentais

Transformações de cargos, funções e gratificações

Critérios Gerais para ocupação de Cargos em Comissão e Funções de Confiança

- Idoneidade Moral e Reputação ilibada
- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, a função ou a gratificação para a qual tenha sido indicado
- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64.

Importante!

- **Poder Executivo definirá** os critérios, perfil profissional e procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos CCE e das FCE.

QUEIROZ
Assessoria em Relações Institucionais e Governamentais

Alterações sobre secretarias (Lei 13.844/2019)

Ato do Poder Executivo federal poderá, sem aumento de despesa:

- Alterar a denominação das secretarias especiais e das secretarias nacionais;
- Criar secretarias, além dos limites previstos nesta Lei, **com exceção das secretarias especiais**.

QUEIROZ
Assessoria em Relações Institucionais e Governamentais

Vigência e produção de efeitos

Na revogação dos seguintes cargos, funções e gratificações em 31 de março de 2023:

- Funções Gratificadas (FG)
- Gratificação Temporária da Advocacia-Geral da União (GT-AGU)
- Gratificações de Representação (GR) dos órgãos integrantes da Presidência da República
- Funções Comissionadas Técnicas (FCT)
- Grupo de Direção e Assessoramento Superiores (DAS)
- Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE)

QUEIROZ

Assessoria em Relações Institucionais e Governamentais

SBS Qd. 1 -Bloco K -Ed. Seguradoras, Salas 405 a 407
Brasília-DF -CEP: 70.093-900
Telefone: +55 61 3225.1804
E-mail: faleconosco@queirozassessoria.com.br
www.queirozassessoria.com.br